



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 121

De, 24 de Novembro de 2000.

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2000, nas rubricas e programas que menciona na forma abaixo:

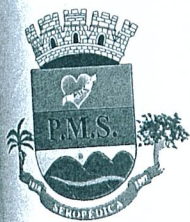
PROJETO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 – Gabinete do Prefeito Municipal.

1 – Programa Saúde da Família (PSF)

- Fonte 04 – Convênio SUS.
- 75 – Saúde.
- 428 – Assistência Médica in loco.
- 2093 – Programa Assistencial Médica nos Bairros do Município.
- 3111 – Pessoal R\$ 400.000,00
- 3120 – Material de Consumo R\$ 60.000,00
- 4120 – Material Permanente R\$ 21.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica

2 – Programa Agente Comunitários (PACS)

- Fonte (04) – Convênio SUS.
- 75 – Saúde.
- 428 – Vigilância da prevenção de doenças.
- 2125 – Acompanhamento da prevenção de doenças.
- 3111 – Pessoal R\$ 85.000,00
- 3120 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
- 4120 – Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do dispositivo na presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 24 de Novembro de 2000


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO